



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 060/2017 – PREGÃO Nº 041/2017**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_ nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (32) 3723-1263** ou e-mail: [licitacao@rosariodalimeira@mg.gov.br](mailto:licitacao@rosariodalimeira@mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações / e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

### PROCESSO Nº 060/2017 – PREGÃO Nº 041/2017

- **OBJETO:** Contratação junto à pessoa jurídica, da prestação de Serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Rosário da Limeira.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 21/06/2017
- **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Sub-item 3.2.4 – Página 5 (cinco).
- **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, página 11 (onze) do Edital.
- **CONTRATO:** A vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses após o primeiro recebimento, porém, por se tratar de serviço continuado, poderá o Município se assim o desejar, prorrogá-lo pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses após a assinatura, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93. – item 7 do Edital, página 9 (nove);
- **EXECUÇÃO:** Imediata.
- **CONDIÇÕES PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação do extrato com os pagamentos mensais feitos às operadoras e mediante apresentação da redução mensal.
- **INFORMAÇÕES:** 32 3723-1263 no horário de 12:30 às 17:00 horas e pelo e-mail : [licitacao@roariodalimeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@roariodalimeira.mg.gov.br) Ao ligar, favor informar o número do processo - **Processo Nº: 060/2017 - Pregão 041/2017.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 060/2017 – PREGÃO Nº 041/2017

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002, através do **Processo Licitatório Nº 060/2017**, na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 041/2017**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço global**, estará realizando no dia **21/06/2017 de 2017**, a partir das 09:00 horas, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **Contratação junto à pessoa jurídica, da prestação de serviços de informação telefônica, notadamente no levantamento de informações para redução de custos de serviços de telecomunicação, bem como o acompanhamento das informações levantadas dos sistemas de telefonia móvel, fixa e internet**, na forma descrita no anexo I, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

### 1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais, pelas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Federal 3.555/2000.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

### 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Praça Nossa Senhora de Fátima - Centro, Rosário da Limeira – MG.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

**ANEXO I** – Descrição do objeto;

**ANEXO II** – Proposta de preços Padronizada;

**ANEXO III** – Modelo de Documento de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (sub-item 3.2.4 a 3.2.10).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – sub-item 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – sub-item 3.2.4**), deverão ser protocolados junto ao (a) pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

**PROCESSO Nº 060/2017 - PREGÃO Nº 041/2017**  
**ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_ [1] – Proposta [2] – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)**

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo de embalagem, marca etc;
- b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., e em virtude de a licitante vencer o item 01, com a mesma, e somente com ela, serão negociados os demais itens.
- c) Condições e prazo de garantia dos produtos se houver.
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.2.4. O licitante deverá apresentar os documentos constantes do item 3.2.6 deste edital para fins de habilitação no certame. O licitante terá que apresentar ainda, os seguintes documentos:

I - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

II - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

III - Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a inexistência de alteração contratual posterior à apresentada nos termos da alínea anterior ("g") ou Declaração firmada pelo **representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil**, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado.

3.2.5. Na hipótese dos documentos relacionados estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.6. O licitante deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br))
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **primitivo** ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- g) Última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- h) Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a inexistência de alteração contratual posterior à apresentada nos termos da alínea anterior (“g”), ou Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil de que não há alterações posteriores ao documento apresentado;
- i) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante.
- k) Atestado técnico em que presta o determinado serviço, objeto desta licitação, para outro órgão público, devidamente reconhecido em cartório;
- l) Cópia autenticada do Diploma que comprove que possui no quadro societário da empresa um integrante com mestrado em Economia, formado em uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- m) Comprovação de apresentar estrutura adequada com no mínimo 5 funcionários para atender a estrutura da prefeitura, de acordo com a GFIP atualizada.

3.2.7. A apresentação do Contrato Social Consolidado, **não dispensa** a obrigatoriedade de apresentação do contrato social primitivo, exigido na alínea “f”, **sendo sua não apresentação motivo de inabilitação**.

3.2.8. A certidão que não declarar o prazo de validade, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope, **somente a certidão da Junta Comercial tem a validade de 12 meses a contar da emissão**.

3.2.9. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.522/2002.

3.2.10. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos no momento do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### 4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal Rosário da Limeira - MG, as sob presidência do (a) pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia 21 de junho de 2017 e terá início às 09:00hrs observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do subitem 4.3, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos;

III. Apresentação de lances verbais para o lote de produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

IV. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

V. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (sub-item 3.2.4), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);

VI. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos sub.item 10.1 e 10.2 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.) e a devida procuração, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

4.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 12:30h às 16h.

4.5. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos.

4.6. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.7. Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

### **5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:**

5.1. Convocado, por ofício, para a assinatura do contrato, se houver, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A Contratada deverá responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

5.3. A Contratada designará consultor para prestar as informações e esclarecimentos requisitados, bem como atender às solicitações referentes aos serviços contratados, feitos pela Contratante, fornecendo número telefônico e endereço eletrônico para contato, sendo que as informações e os esclarecimentos deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas;

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município;

5.5. A licitante contratada assegurará a Prefeitura do Município o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na proposta, devendo, ainda, encaminhar mensalmente, junto às faturas impressas, os seus Planos de Serviços e os descontos oferecidos para o mercado em geral, com seus respectivos períodos de vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.2. Executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos determinados na cláusula nona;

6.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

6.7. Assegurar ao Contratante o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários;

6.8. Fornecer, mensalmente e quando solicitado, o demonstrativo dos gastos de telefonia.

6.9. Disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;

6.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

6.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.13. A. Contratada não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

6.14. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.15. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6.16. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos secretários municipais respectivos, ou de servidor a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

### **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, porém, por se tratar de serviço continuado, poderá a Prefeitura Municipal se assim o desejar, prorrogá-lo pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses após a assinatura, conforme dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal N° 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação do extrato com os pagamentos mensais feitos às operadoras e mediante apresentação da redução mínima de R\$ 3.100,00, tendo como base de cálculo o gasto médio atual de R\$ 4.331,25.

8.2. O pagamento mensal será efetuado todo 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, mediante gestão e redução das faturas de telefonia da prefeitura.

8.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0016

### **10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:**

10.1. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações aqui estipuladas, a parte inocente deverá notificar por escrito à parte causadora, com antecedência de 30 (trinta) dias acerca do fato ocorrido. Nesta hipótese, findo este prazo, caso seja de interesse da parte inocente rescindir o presente contrato, a parte causadora deverá efetuar o pagamento à vista da quantia equivalente ao triplo do valor descrito na cláusula segunda, a título de multa rescisória.

**Parágrafo primeiro:** Ressalta-se ainda que, caso as partes descumpram alguma obrigação aqui assumida, a parte inocente poderá, sem prejuízo do caput da cláusula décima, suspender a presente contratação até que haja regularização, dentro do prazo a ser determinando pela parte inocente.

10.2. As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando, na execução do presente contrato, ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das contratantes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, desde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

que a ocorrência seja alegada e comprovada em até 48h (quarenta e oito horas), em comum acordo.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito quaisquer indenizações ou reclamações.

12.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pelo (a) pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio.

12.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 12h30 às 17h00, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Nossa Senhora De Fátima, Número 323, Centro, Rosário Da Limeira-MG, CEP 36878-000 ou pelo telefone (032) 3723-1263, e pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

Rosário da Limeira, 06 de junho de 2017.

**Etiene Pereira da Silva**  
pregoeiro

### **ANEXO I**

#### **Descrição do Objeto**

Serviços de assessoria e consultoria necessários, à redução de custos, adequação e acompanhamento dos sistemas de telecomunicações, telefonia móvel e fixa, e internet atualmente utilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por toda a comunicação entre a contratante e as operadoras de telefonia e internet, obrigando-se a repassar à CONTRATANTE, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras bem como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados para os fins do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à  
(Rua/Av.) \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, (bairro)  
\_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual N° \_\_\_\_\_, representada por  
seu \_\_\_\_\_ (cargo/função) \_\_\_\_\_, o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao Processo  
Licitatório N° \_\_\_\_/14 – Pregão N° \_\_\_\_/2017, propõe os preços e condições a seguir

- a) Local de Execução: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.
- b) Forma de Entrega: Imediata, conforme solicitações, no prazo de 15 (quinze) dias.
- c) Pagamento: O pagamento será efetuado conforme cada totalizações mensais pagas e apresentação do relatório de redução.
- d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- e) A vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II, da Lei Federal N° 8.666/93.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- g) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta N°:.....  
(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - MG, no **Processo Licitatório N° \_\_\_\_/2017 - Modalidade Pregão N° \_\_\_\_/2017**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-  
assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-  
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação  
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou  
entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao  
**Processo Licitatório N° 060/2017 - Modalidade Pregão N° 041/2017.**

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**Obs: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE  
FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

#### MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, com sede à Praça Nossa Senhora de Fátima - Centro, Rosário da Limeira - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 01616837/0001-22, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, José Maria Pinto da Silva, CPF Nº 571.800.086-72 neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 060/2017 - Pregão Nº 041/2017**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a confecção pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** da Prestação de Serviços de assessoria e consultoria necessários, à redução de custos, adequação e acompanhamento dos sistemas de telecomunicações, telefonia móvel e fixa, e internet atualmente utilizados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por toda a comunicação entre a contratante e as operadoras de telefonia e internet, obrigando-se a repassar à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras bem como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados para os fins do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Convocado, por ofício, para a assinatura do contrato, se houver, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2. A Contratada deverá responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

2.3. A Contratada designará consultor para prestar as informações e esclarecimentos requisitados, bem como atender às solicitações referentes aos serviços contratados, feitos pela Contratante, fornecendo número telefônico e endereço eletrônico para contato, sendo que as informações e os esclarecimentos deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município;

2.5. A licitante contratada assegurará a Prefeitura do Município o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na proposta, devendo, ainda, encaminhar mensalmente, junto às faturas impressas, os seus Planos de Serviços e os descontos oferecidos para o mercado em geral, com seus respectivos períodos de vigência.

2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

3.2. Executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos determinados na cláusula nona;

3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

3.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

3.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

3.7. Assegurar ao Contratante o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários;

3.8. Fornecer, mensalmente e quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha;

3.9. Disponibilizar consultor técnico para atendimento personalizado;

3.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

3.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.13. A. Contratada não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

3.14. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.15. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

3.16. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos secretários municipais respectivos, ou de servidor a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação do extrato com os pagamentos mensais feitos às operadoras e mediante apresentação da redução mínima de R\$ 3.100,00, tendo como base de cálculo o gasto médio atual de R\$ 4.331,25.

4.2. O pagamento mensal será efetuado todo 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, mediante gestão e redução das faturas de telefonia da prefeitura.

4.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N<sup>os</sup>: 10.520/02, 8.333/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.333/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.333/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II, da Lei Federal N° 8.333/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Muriaé-Mg para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rosário da Limeira, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:..... CPF:.....  
Nome:..... CPF:.....